



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 08 DE MAIO DE 2025/ANO XLVI – EDIÇÃO 1320

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-96
Belém do Brejo do Cruz-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 37/2025

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB.

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB, através do seu gestor, Sr. LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA, no uso das suas atribuições legais, e em especial, a Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912, e ainda o Decreto Municipal nº 29 de 25 abril de 2025 que convocou a Primeira Conferência Municipal das Cidades em Belém do Brejo do Cruz,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno da Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB - Etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 29, de 25 de abril de 2025.

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB

CAPÍTULO I Disposições Gerais

SEÇÃO I Dos Objetivos e Finalidades

Art. 2º - São objetivos da Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;

IV - Propiciar e estimular a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

V - Escolher os delegados para a Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º - São finalidades da Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB:

I - Avaliar a construção da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - Indicar prioridades de atuação ao Governo Municipal, Estadual e ao Ministério das Cidades; e

III - Eleger delegados para representar o município de Belém do Brejo do Cruz-PB na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

IV - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II Do Temário

Art. 4º - A Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB: “Construindo uma Política de Desenvolvimento Urbano: Abertura para uma Cidade Inclusiva, democrática, sustentável e com justiça Social”.

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB, devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 08 DE MAIO DE 2025/ANO XLVI – EDIÇÃO 1320

e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º - A Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB: será composta de mesas de debates, painéis, grupos temáticos e plenárias.

Parágrafo Único: Será elaborado um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Constitucional, aos órgãos/entidades participantes da Conferência Municipal, à Coordenação Estadual e disponibilizado à sociedade.

CAPÍTULO II SEÇÃO I Da Etapa Municipal

Art. 6º - A Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB, convocada pelo Decreto Municipal nº. 29, de 25 de abril de 2025, será realizada no Auditório do CRAS, no dia 26 de maio de 2025, nos turnos manhã e tarde, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 18h30.

Art. 7º - A Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB, através da Comissão Organizadora, composta por diversos segmentos da sociedade, instituída por meio da Portaria nº 50, de 7 de março de 2025, que consta no anexo I.

Art. 8º - A Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 08 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

SEÇÃO II Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 9º - A Comissão Organizadora terá sua composição com a participação de diversos segmentos da sociedade, como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 10º - Compete à Comissão Organizadora Municipal da Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB:

I - Elaborar as normas da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência

Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 08 DE MAIO DE 2025/ANO XLVI – EDIÇÃO 1320

Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11º - A Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB foi convocada pelo Decreto Municipal nº. 29, de 25 de abril de 2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes e das inscrições da Conferência Municipal

Art. 12º - Os participantes da Conferência Municipal se distribuirão em quatro categorias:

I – delegados (as), com direito à voz e voto;

II – observadores (as), com direito à voz;

III – convidados (as), com direito à voz, e

IV – expositores (as) e palestrantes, com direito à voz.

Parágrafo Único: Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 13º A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal das Cidades em Belém do Brejo do Cruz obedecerá, caso possível, à composição estabelecida no Art. 21º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I. Setor público (Federal, Estadual e Municipal) - 42,3%;

II. Movimentos Sociais e Populares - 26,7%;

III. Trabalhadores (as), por suas entidades sindicais - 9,9%;

IV. Empresários (as) relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano - 9,9%;

V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais - 7%;

Art. 14º As inscrições serão efetuadas, pessoalmente no local do evento.

Art. 15º As inscrições realizar-se-ão a partir das 07h:30 (sete) horas e (trinta) minutos do dia 26 de maio de 2025, data do evento.

§1º. As inscrições serão realizadas pela Comissão Organizadora.

§2º. Para validação da inscrição, a comissão organizadora poderá exigir, da entidade indicada na inscrição, comprovação, através de pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Estatuto Social ou Regimento Interno;

b) Carteira de identificação da instituição.

c) Relatório de atividades;

d) Material de divulgação da entidade (jornais periódicos, manifestos públicos), ou

e) Comprovação de participação de atividades e/ou Conferências da Cidade.

§3º. No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento, as vagas remanescentes não poderão ser destinadas a outro segmento.

Art. 16º - Serão delegados à Conferência Estadual das Cidades:

I- Os eleitos na Conferência Municipal de Belém do Brejo do Cruz;

II- Os indicados pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades que constam no Art. 17º;

§ 1º - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular, com critérios que serão definidos pela Comissão Organizadora;

§ 2º - A Comissão Organizadora Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pela Conferência Municipal e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 17º - A Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB: elegerá 03 delegados, que representará o Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com Regimento Estadual, e terá a seguinte composição:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 08 DE MAIO DE 2025/ANO XLVI – EDIÇÃO 1320

I. Poder público municipal: 1 (um) delegado (a);

II. Sociedade Civil: 2 (dois) delegados (as);

a) Poder Público Municipal — são os (as) representantes da administração pública municipal direta e indireta e os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal;

b) Sociedade Civil - composta pelos representantes dos segmentos: Movimentos Populares, Trabalhadores, Empresários, Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e ONGs;

Parágrafo Único: Os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 18º - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - O envio do relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades nos termos definidos em resolução do Conselho Municipal de Política Intersetorial.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho Municipal de Política Intersetorial.

SEÇÃO VII

Da Comissão Municipal Recursal e de Validação

Art. 19º - Cabe à Comissão Municipal Recursal e de Validação:

I - Acompanhar, analisar e cumprir este Regimento;

II - Analisar as documentações referentes à organização e realização da Conferência Municipal, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 14, deliberando por sua validação;

III - Encaminhar, quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Estadual Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 20º - Poderão ser impetrados recursos contra atos da Comissão Organizadora Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na Conferência Municipal.

§ 1º Os recursos referentes às etapas municipais deverão ser enviados à Comissão Estadual Recursal e de Validação com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da Conferência Municipal.

§ 2º Nos casos de ações e omissões que possam prejudicar a realização da Conferência Municipal, somente serão conhecidos os recursos interpostos com antecedência mínima de 20 dias da data de início da Conferência Municipal.

Art. 21º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 22º - A Comissão Municipal Recursal e de Validação deverá comunicar suas decisões aos envolvidos e à Comissão Estadual Recursal e de Validação sobre os recursos impetrados até 15 dias.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 23º - A Primeira Conferência Municipal da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB deverá eleger as entidades da sociedade civil que comporão o Conselho da Cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 8 de março de 2025.

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 08 DE MAIO DE 2025/ANO XLVI – EDIÇÃO 1320

ATOS DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS BOLSISTAS

RESULTADO FINAL

ZONA URBANA					
Nº	NOME	ETAPA 2	ETAPA 1	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
01	Andreza Monaliza Andrade dos Santos	4,5	4,2	8,7	1º
02	Nara Lécia Pereira Dantas	5,0	3,5	8,5	2º
03	Maria Betânia Maia Olímpia	4,0	4,2	8,2	3º
04	Yonara Fernandes de M. Andrade	5,0	3,5	8,0	4º
05	Emille Riala Olímpio Maia Silveira	3,5	3,5	7,0	5º
06	Maria da Guia Alves Forte	4,0	3,0	7,0	6º
07	Maria Ianca Batista Medeiros	3,5	3,5	7,0	7º
08	Sara Naiara Alves Bezerra	4,0	3,0	7,0	8º
09	Vanessa Maria Soares de Melo	3,5	3,5	7,0	9º

ZONA RURAL					
Nº	NOME	ETAPA 1	ETAPA 2	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
01	Josenira Braga de Andrade	4,5	3,5	8,0	1º

O resultado final do processo seletivo é obtido pela soma das pontuações das duas etapas: Etapa 1 (Entrevista) e Etapa 2 (Análise Curricular).

Belém do Brejo do Cruz/PB, 08 de maio 2025.

À comissão.

ATOS DO PODER EXECUTIVO LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras do município de Belém do Brejo do Cruz; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCAS LOURENÇO FERREIRA DA SILVA - R\$ 60.000,00.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 07 de Abril de 2025.

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras do município de Belém do Brejo do Cruz. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 08 DE MAIO DE 2025/ANO XLVI – EDIÇÃO 1320

Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15 451 2001 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Elemento de despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa nº 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 08/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: CT Nº 00060/2025 - 08.04.25 - LUCAS LOURENÇO FERREIRA DA SILVA - R\$ 60.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado as atividades administrativas do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALSOL – PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - R\$ 44.190,00.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 08 de Abril de 2025.

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado as atividades administrativas do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do

Cruz e: CT Nº 00061/2025 - 09.04.25 - ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - R\$ 44.190,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para especializada para futura e eventual aquisição de materiais de comunicação visual, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JR SOLUÇÕES VISUAIS LTDA - R\$ 57.972,80.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 25 de Abril de 2025.

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para especializada para futura e eventual aquisição de materiais de comunicação visual, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 Secretaria de Administração 04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Administração 02.040 Secretaria de Educação 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12 361 1002 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 365 1002 2014 Manutenção da Educação Infantil – 30% 12 365 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 12 361 1002 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Voltadas para a Educação 12 361 1002 2026 Manutenção das Atividades da Educação Básica– Outros Recursos 02.050 Secretaria



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 08 DE MAIO DE 2025/ANO XLVI – EDIÇÃO 1320

Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 08 243 1003 2032 Manutenção do Conselho Tutelar 02.060 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos 20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos 02.070 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15 451 2001 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 02.080 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente 18 541 2001 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente 02.090 Secretaria de Saúde 10 301 1001 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde 02.110 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1001 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 10 302 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada– Recursos Próprios 10 301 1001 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 302 1001 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 02.120 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2051 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/ CRAS 08 244 1003 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 08 244 1003 2053 Fundo Municipal e Assistência Social/Fmas – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS 08 244 1003 2058 Programa Primeira Infância No SUAS – Programa Criança Feliz As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: CT Nº 00066/2025 - 28.04.25 - JR SOLUÇÕES VISUAIS LTDA - R\$ 57.972,80.